



2º ADENDO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023/SEMA
SEMA-PRO-2022/08885
SIAG: 0008885/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/SEMA/MT, neste ato representado por seu Ordenador de despesas e Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, vem com fulcro na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual n. 11805/22, tornar público para o conhecimento dos interessados a **inclusão de itens no tópico 16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, a saber:**

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

...

16.13. A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = \frac{(Pm / Pn) \times 100}{100}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

16.14. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = \frac{NT \times m + NP \times n}{n}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

16.15. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 06 de julho de 1994.

16.16. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2023.

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

